



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

DECRETO CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE Nº 022/2018.

Declara Estado de Calamidade Pública no Pronto Atendimento de Arroio dos Ratos. Saúde Pública Municipal. Período 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.892/2017 de 07 de junho de 2017:

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição da República (art. 196), combinado com a Constituição Estadual (art. 241);

CONSIDERANDO a obrigação do Gestor Público em zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e efetividade;

CONSIDERANDO o expediente Administrativo que apurou irregularidades no Contrato de Prestação de Serviços com o ISEV – Instituto de Saúde e Vida e nas prestações de contas;

CONSIDERANDO a ausência de médicos por longo período, mesmo descontínuos, que causaram prejuízo à população e a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO a ausência de Certidões Negativas Fiscais;

CONSIDERANDO o atraso salarial e o descumprimento dos pagamentos dos encargos trabalhistas dos funcionários e o número expressivo de Reclamações Trabalhista, que ensejaram um passivo trabalhista a descoberto;

CONSIDERANDO que a Instituição possui um número expressivo e vultoso de dívidas junto a órgãos Federais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

CONSIDERANDO a preocupação manifestada pela população em geral e setores representativos da comunidade com a calamitosa situação do atendimento prestado pelo ISEV;

CONSIDERANDO, que o ISEV perdeu a certificação de entidade filantrópica, através da Portaria 49/2017 do Ministério da Saúde, por não realizar o pagamento das contribuições retidas dos funcionários, das verbas do FGTS e por essas razões não ser possível a obtenção de Certidão Negativa de Débitos;

CONSIDERANDO que tal situação chegou ao extremo de tolerância por parte de nossa população e dos Gestores;

CONSIDERANDO o descumprimento contratual, cláusula treze, item I, pelo ISEV em terceirizar os serviços médicos, conforme as prestações de contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, pela interrupção dos atendimentos à população pelo ISEV;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria nº. 05/2018 do Controle Interno;

CONSIDERANDO a Notificação de Suspensão Total do Serviço Assistencial e a efetiva realização, entregue pelo responsável técnico do ISEV, Dr. Daison Nelson Ferreira Dias, datado de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as notificações emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO as reclamações nas redes sociais de comunicação (facebook) de Sandra Silva, 08-06/2017; Carlos Henriques Pappi, 14-6-2014 e demais municípes;

CONSIDERANDO os registros de reclamação de: Camila Rodrigues Moraes, 30-06-2017; Nara Lúcia Fortes Teixeira, 03-07-2017; Samantha Castilhos de Souza, 10-07-2017; Joel Pires Vales, 10-11-2017; e Ana Paula M. da Luz, 04-05-2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a situação de Calamidade Pública nos atendimentos de urgência e emergência do Município de Arroio dos Ratos, pelos fatos acima expostos;

Art. 2º Que o Município contratará Organização Social para gerir os Atendimentos de Urgências em Atenção Básica, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º Que os atendimentos (procedimentos clínicos, consultas, atendimentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

acompanhamentos, urgências em geral), serão realizados na Avenida João Pereira da Silva, nº. 1142;

Art. 4º. Que o Município comunicará os órgãos responsáveis pela Segurança e a Coletividade (Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Câmara Municipal, Ministério Público, Município de Eldorado do Sul, Hospital de São Jerônimo);

Art. 5º Este Decreto vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de maio de 2018.

LUCIANO ROCHA LEITES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração